



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

---

### PROJETO DE LEI Nº /2025

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A OSC “CASA DO VOVÔ SIMEÃO” DE COLATINA/ES.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Artigo 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros de forma anual para a OSC “CASA DO VOVÔ SIMEÃO” de COLATINA/ES, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), mediante apuração de valor do exercício financeiro de 2025.

**§ 1º.** O recurso financeiro mencionado no *caput* deste artigo será repassado em parcelas mensais em conformidade com as normas estabelecidas em Termo de Colaboração.

**§ 2º.** A “CASA DO VOVÔ SIMEÃO” em COLATINA/ES apresentará a devida prestação de contas, na forma a ser estabelecida por meio de Termo de Colaboração/Fomento, atendendo o disposto na Lei nº 13.019/2014.

**Artigo 2º.** Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, o Lar Irmã Scheilla, deverá estar quite com o INSS, FGTS e com o erário municipal.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marilândia-ES, 14 de maio de 2025.

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARILÂNDIA/ES

**SR. ADILSON REGGIANE**

### **MENSAGEM Nº /2025**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A OSC "CASA DO VOVÔ SIMEÃO" EM COLATINA/ES.

A presente proposição tem como origem o Processo Administrativo nº 3168/2025, que acompanha esta mensagem com os documentos comprobatórios necessários, demonstrando a regularidade da entidade proponente e a pertinência da parceria pretendida.

O objetivo é formalizar parceria com a referida organização da sociedade civil por meio de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). A iniciativa busca contribuir para a manutenção dos serviços de acolhimento institucional prestados pela entidade, os quais atendem, de forma contínua, demandas sociais, inclusive provenientes do Município de Marilândia. A parceria garantirá a continuidade e a melhoria da oferta de duas vagas no Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, destinadas a pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos.

A transferência dos recursos será realizada em parcelas mensais, mediante a observância das exigências legais, especialmente quanto à apresentação de prestação de contas e à regularidade fiscal da entidade junto ao INSS, FGTS e ao próprio erário municipal, como forma de garantir a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

---

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal